



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/117087

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
031/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA FF DE
ALENCAR EIRELLI, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **FF DE ALENCAR EIRELLI**, com sede na Alameda Osasco, nº2612, Bairro: Estrela, Castanha/PA, CEP: 68.743-280, e-mail: estrela.dalva01@hotmail.com / faturamento@ffdealencar.com, fone: (91) 98453-9449, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 09.165.782/0001-93, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. Fábio Ferreira de Alencar, portador da Identidade nº 3296495 e do CPF nº 634.028.582-15, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 011/2023 – CJUR/SEPLAD**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – SEPLAD/DGL**, e **Processo Administrativo Nº 2024/117087**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL - 500 GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará situado no 9º GBM (Altamira), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

4.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SPR nº 006/2023 - SEPLAD/DGL, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4.3 Discriminação do objeto:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2024.02.23 14:53:00 -03'00'

FF DE ALENCAR LTDA:0916578200193
Assinado digitalmente por FF DE ALENCAR LTDA:0916578200193
DNE:CHRG, CN=CHRG, OU=SEPLAD, L=ANANINDEUA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e CNPJ A1.1.01-29/198200105, OU=videoconferencia, CN=F.F DE ALENCAR LTDA:0916578200193
Razão: Este é o texto deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
0193
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/117087

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD
01	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	500

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 5.1.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- 5.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 5.1.3 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

5.2 Caberá à CONTRATADA:

- 5.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 5.2.2 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.2.3 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- 5.2.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 5.2.5 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado no Termo de Referência;
- 5.2.6 comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.7 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;
- 5.2.8 entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 Caberá à LICITANTE VENCEDORA assumir a responsabilidade por:

- 5.3.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.3.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 5.3.3. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

5.4 São expressamente VEDADAS à LICITANTE VENCEDORA:

- 5.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;
- 5.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD;
- 5.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;



Av. Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.02.23 14:53:18 -03'00'

F F DE ALENCAR LTDA:
LTDA:
09165782000193
193

Assinado digitalmente por F F DE ALENCAR LTDA:
LTDA:
09165782000193
Dados: 2024.02.23 14:53:18 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/117087

5.4.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

6. CLAÚSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	500	R\$ 11,84	R\$ 5.920,00
VALOR TOTAL R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)				

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4110008338C

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4
1157362
249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736249
Dados: 2024.02.23 14:53:28 -03'00'

F F DE ALENCAR LTDA:
193

Assinado digitalmente por F F DE ALENCAR LTDA em 09/02/2024 19:33:00
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PA, L=AMAZONAS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CNPJ A1, OU=23917962000105, OU=viderepresenca, CN=FF DE ALENCAR LTDA em 09/02/2024 19:33:00
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura não é conhecida
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.0



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/117087

- 9.1.1. Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo do da solicitação.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.
- 9.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 9.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.
- 9.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 9.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 9.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.
- 9.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

9.8 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 049 – CONTA CORRENTE: 169642-4

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 É lícito ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, advinda do procedimento licitatório, requer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Constituição Federal/1988, art. 37, XXI c/c a Lei nº. 8.666/93, art. 65, II, “d”, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME
DE AVIZ
BENJO:
411573
62249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:
Dados:
2024.02.23
14:53:46 -03'00'

F F DE
ALENCAR
LTDA:
09165782000
193

Assinado digitalmente por F F DE
ALENCAR LTDA:09165782000193
DN: C=BR, Co=CP=Brasil, S=PA,
L=ANANÍAS, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RSB e CNPJ A1,
OU=23917962000105,
O=Alevar, CN=F F DE
ALENCAR LTDA:09165782000193
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/117087

10.2. Para efeitos de eventuais perdas decorrentes do desequilíbrio econômico financeiro, inicialmente pactuado, será aplicado o reajuste da efetiva variação dos custos, mesurada **pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.**

10.3. Para regular admissibilidade do pleito, o requerente deverá instruir sua solicitação, contendo fundamentação legal, apresentação de planilha de composição de preços e formação de custos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais estabelecidos no quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 15h00min, salvo horários e dias alternados estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

12.2 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no 9º GBM (Altamira-PA), localizado na Rua Abel Figueiredo, S/Nº, Bairro Aparecida-Altamira, CEP: 68.377-430, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, a empresa vencedora deverá comunicar para o Comandante da Unidade através do telefone: (93) 98806 3817 a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.3 Os materiais objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor registrado na Ata aos órgãos solicitantes de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão a cada solicitação;

12.4 Os órgãos demandantes deverão escalonar suas solicitações de demanda de forma que:

12.4.1 Para o fornecimento de Água Mineral Natural em garrafão, o quantitativo mínimo a ser demandado deverá ser de 10 (dez) vasilhames e para as demais embalagens será de 05 (cinco) caixas de acordo com o cronograma de entrega elaborado pelo órgão, que poderá ser na sede ou nos demais prédios.

12.4.2 É vedado ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços derivada do processo recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

12.4.3 Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.5.1 **Recebimento provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

12.5.1.1 o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

12.5.2 **Recebimento Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME
DE AVIZ
BENJO:41
1573622
49

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249
Dados:
2024.02.23
14:53:58 -03'00'

F F DE
ALENCAR
LTDA:
0916578200019
3

Assinado digitalmente por F F DE
ALENCAR LTDA:09165782000193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA,
ou=ANANINDEUA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CNPJ, ou=CNPJ1782000193,
ou=videoconferencia, cn=F F DE
ALENCAR LTDA:09165782000193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/117087

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Estadual nº 6.474/2002 e o Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 o licitante/adjudicatário que:

14.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.2.1. apresentar documentação falsa;

14.2.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.4. não mantiver a proposta;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

14.3. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

14.4.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

14.4.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.4.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.4.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,



Av. Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41149
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.02.23 14:54:10 -03'00'

F F DE ALENCAR LTDA
ALENCAR LTDA
0916578200019

Assinado eletronicamente por F.F. DE ALENCAR LTDA em 23/02/2024 às 14:54:10. O documento foi assinado pelo Sr. JAYME DE AVIZ, em nome da F.F. DE ALENCAR LTDA, no ato de assinatura. Para mais informações, consulte o documento original em www.portaltransparencia.org.br.
Versão: 11.0.0



- 14.4.5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 14.4.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 14.4.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.4.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 14.4.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.
- 14.4.8. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES :

15.1 É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/02/2024 e encerramento em 23/02/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 17.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 17.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3 indenizações e multas.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/117087

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 23 de fevereiro de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Dados: 2024.02.23 14:54:39 -03'00'

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

F F DE
ALENCAR
LTDA:
09165782000193

Assinado digitalmente por F F DE ALENCAR
LTDA:09165782000193
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,
L=ANANINDEUA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=23917962000105,
OU=videoconferencia, CN=F F DE
ALENCAR LTDA:09165782000193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**FÁBIO FERREIRA DE ALENCAR
FF DE ALENCAR EIRELI**

TESTEMUNHAS:

YAN GABRIEL CRUZ
1ª MIRANDA - 054.191.442-12
CPF Nº

Assinado de forma digital por YAN
GABRIEL CRUZ MIRANDA -
054.191.442-12
Dados: 2024.02.26 13:06:21 -03'00'

ELOUISE NICOLE
2ª SILVA MONTEIRO
CPF Nº

Assinado de forma digital por
ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO
Dados: 2024.02.26 13:07:08 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/117087

PORTARIA Nº 041/IN/CONTRATO, DE 23 DE FEVEREIRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/117087 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM ENDERSON UCHOA DUARTE, MF: 57218584, como Fiscal Titular do Contrato nº 031/2024, celebrado com a EMPRESA: FF DE ALENCAR EIRELLI, CNPJ: 09.165.782/0001-93, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL – 500 GARRAFÕES DE 20 LITROS, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará situado no 9º GBM (Altamira), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM WILSON OLIVEIRA DO ROSÁRIO, MF: 57218247, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.02.23 14:54:55
-03'00'

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS Nº 003/2024 – FUNSAU/CONTRATOS

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o militar MAJ QOSPM RG 37716 MARDÔNIA ALVES CHECALIN da função de Fiscal Titular, que foi nomeado pela PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS Nº 005/2024 - FUNSAU/CONTRATOS, do Contrato de Credenciamento nº 017/2023 celebrado com a empresa A.C.M ATAÍDE & CIA LTDA - DERMOGASTRO, com sede em BELÉM/PA;

Art. 2º NOMEAR o Militar 1º TEN QOSPM RG 40904 KAIZY FERREIRA CARVALHO, do AMC, como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento 017/2023 celebrado com a empresa A.C.M ATAÍDE & CIA LTDA - DERMOGASTRO, com sede em BELÉM/PA;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 23 de Fevereiro de 2023.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1044095

CONTRATO**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2023 - FUNSAU**

Objeto: Prestação de Serviços na área de saúde.

Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025

Fontes: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 1.06.303.1502.8277.0000 / Natureza de Despesa: 339039 / PI: 1030008277C

Valor total: R\$ 120.000,00 (cento de vinte mil reais)

Contratante: Fundo de Saúde da PMPA

Contratada: DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - DIAGMED

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1044175

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024****PROCESSO Nº 2024/196319****CONTRATO Nº 116/2023**

Fiscal Substituído: TEN QOABM RR CONV João Batista Ferreira Monteiro, MF: 5932484-1.

Fiscal Substituto: MAJOR QOBM Manoel Leonardo Costa Sarges, MF: 57173900/1.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 1044103

EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/IN/CONTRATO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**Processo nº 2024/117087****Contrato nº 031/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM ENDERSON UCHOA DUARTE, MF: 57218584

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM WILSON OLIVEIRA DO ROSÁRIO, MF: 57218247

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL - 500 GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará situado no 9º GBM (Altamira)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI

CNPJ: 09.165.782/0001-93

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1044311

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024****Processo Nº 2024/117087**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – SEPLAD/DGL

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL - 500 GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará situado no 9º GBM (Altamira)

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4110008338C

Valor Global: R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)

Data da assinatura: 23/02/2024

Vigência: 23/02/2024 até 23/02/2025

Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI

CNPJ: 09.165.782/0001-93

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1044307

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2023****Processo: 2023/1221452**

Objeto: acréscimo de 24,86%, sendo R\$ 232.508,25 (duzentos e trinta dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos) ao contrato 129/2023. No qual possui R\$ 935.199,85 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) como valor global e com o aditivo passará a ser R\$ 1.167.708,10 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e dez centavos).

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: PEA4107563E

Data da Assinatura: 23/02/2024

Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.447.490/0002-81

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1044401

SUPRIMENTO DE FUNDO**EXTRATO DE PORTARIA Nº 02/SF/DF DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Conceder suprimento de fundos ao CB BM FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DE LIMA, CPF: 796.162.912-20, MF: 57209883 no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), sendo R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) para material de consumo e R\$1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) para serviço de pessoa jurídica que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 03 SF/DF DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao SGT BM VALDEMAR DE SOUSA CORDEIRO, CPF: 328.769.712-91, MF: 5064392 no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1044047

DIÁRIA**EXTRATO DE PORTARIA Nº 04/DIÁRIAS/DF DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Conceder aos militares: MAJ QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF: 57216376; SGT BM JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA, MF: 5084393; CB BM MADSON GARCIA DA SILVA, MF: 5932274 e CB BM ISMAEL CARLOS DA COSTA GONÇALVES, MF: 5932260, 03(TRÊS) diárias de alimentação e